



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0005/2017

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.193, de autoria da Mesa, que altera a Lei n. 8.199/2014, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí, para redefinir atribuições da área jurídica e dar outras providências.

Para análise do presente juntamos a planilha de fls. 21/23 que nos mostra impacto nulo com a presente ação, posto que os recursos necessários para as alterações propostas encontram-se previstos na Lei Orçamentária n. 8.737, de 26 de dezembro de 2016, em suas respectivas dotações.

Apontamos que as Despesas Totais com Pessoal serão da ordem de 1,71% sobre a Receita Corrente Líquida projetada para o ano de 2017, estando, portanto, o presente projeto de acordo com o previsto no artigo 19 – III da Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Temos, ainda, que o total de Despesas com Pessoal para o presente exercício poderá atingir o percentual de 69,56% das transferências recebidas pelo Legislativo atendendo aos dispositivos do artigo 29, “a”, da Constituição Federal.

Segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 01 de março de 2017.

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos